



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM EXPEDITO LOPES

PROGRESSO, CONFIANÇA E PAZ

RUA SAO JOAO N° 55 - CENTRO

CEP: 64.620-000 – DOM EXPEDITO LOPES - PIAUÍ

C. N. P. J. (MF) N° 06.553.705/0001-12

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/B 2014 ORIGINADO DA TOMADA DE PREÇOS N° 01/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES-PI** E A EMPRESA **F. GLEUDIMAR R. BARROSO LDTA-EPP**, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E SEUS DERIVADOS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DO GABINETE DO PREFEITO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SEC. MUN. DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA E DEMAIS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES-PI, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua São João 55 centro, Dom Expedito Lopes-PI, inscrita no CNPJ n° 06.553.705/0001-12, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Alecxo de Moura Belo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **F. GLEUDIMAR R. BARROSO LDTA-EPP**, inscrita no CNPJ n° 05.239.270/0001-73, com sede na BR 316 KM 260, S/N, bairro Santa Catarina Ipiranga do Piauí, denominados, respectivamente, de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, pelo presente aditivo, **alterar o contrato** supra referido nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica alterado a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**, do contrato originário, que terá seu valor alterado em 25% do valor inicial de R\$ **123.050,00** (Cento e Vinte e Três Mil e Cinquenta Reais) para R\$ **153.812,50** (Cento e Cinquenta e Três Mil e Oitocentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. As demais cláusulas contratuais ficam ratificadas em todos os seus termos, permanecendo inalteradas.

E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a **CONTRATANTE**, no prazo legal, providenciar a publicação, na Imprensa Oficial, do extrato do contrato, a teor do artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dom Expedito Lopes-PI, 01 de dezembro de 2014.

Alecxo de Moura Belo

Prefeito Municipal

F. GLEUDIMAR R. BARROSO LDTA-EPP
(Empresa Contratada)

Testemunhas:

Manuello Lual Dantas

RG 1.886.811 558-92

CPF 8.38.799.433-20

maria Oziza de Moura Belo

RG 160.003

CPF 078.686.263-72